



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 183/70,

de 25 de abril de 1970.

E M E N T A:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, aos Serviços Urbanos, em favor do Setor de Urbanismo, o crédito especial na importância de Ncr\$9.200,00 (nove mil e duzentos cruzeiros novos), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial na importância de Ncr\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos cruzeiros novos) aos SERVIÇOS URBANOS, em favor do Setor de Urbanismo, para atender as despesas com o reinício das obras do calçamento da cidade.

Artº 2º - A despesa de que trata a presente lei correrá por conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - verba / 4.1.0.0 - Investimentos - Consignação 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS - Subconsignação 4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras - I - Prosseguimento/das obras do calçamento da cidade.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa / constante desta lei, a anulação de igual importância, do orçamento vigente a saber:

10 - SERVIÇOS URBANOS

10.01- Setor de Água e Esgôto

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS

06.00 - Reposições e Restituições

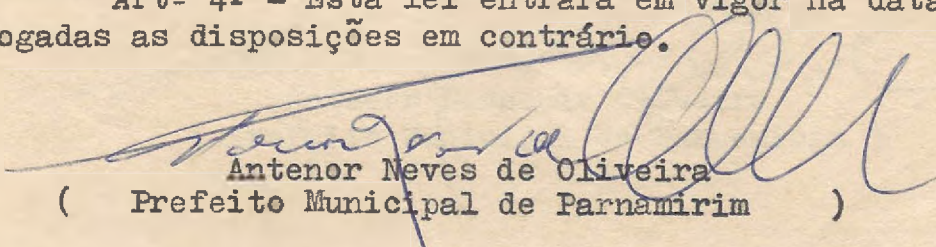
I- Restituição a COHABINAL de 80%

da taxa d'água cobrada pelo mu

nicípio.....Ncr\$ 9.200,00

TOTAL.....Ncr\$ 9.200,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antenor Neves de Oliveira

(Prefeito Municipal de Parnamirim)